



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0000831/2016
Data: 03/06/2016 Horário: 17:20
Legislativo - EM 10/2016

EMENDA

P.L.O. - PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Nº 52 DE 29/04/2016

PARA O EXERCÍCIO PROGRAMA 2.017

O Projeto nº 52 de 29/04/2016, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2017, e dá outras providencias.

01) – Usando das atribuições que me são conferidas como Vereador deste Poder Legislativo, e de acordo com o Art. 165 e 166 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 86 de 2.015, apresento ao Projeto de Lei nº 52/2016 a **inclusão** de uma Emenda na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2.017. **Lembrando que quando de sua aprovação a Emenda deverá ser incluída na Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2014-2017, para o exercício programa 2017.** Permitindo assim uma perfeita harmonia das peças orçamentárias, dada à exigência da compatibilidade das leis.

02) - A Emenda aqui apresentada deverá ser criada na Segurança Pública, Transito e Tecnologia do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0082 – denominado Manutenção de Corpo de Bombeiro, no Projeto/Atividade denominado Aquisição de E.P.I. para Atividade do Corpo de Bombeiro, a **inclusão** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 52/2016 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2017.: 10

04 - ADMINISTRAÇÃO

04 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0082 - MANUTENÇÃO DE CORPO DE BOMBEIROS

04 122 0082 2499 0000 - AQUISIÇÃO DE E.P.I. P/ATIVIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS.....R\$ 10.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

03)- A presente Emenda será coberta com recurso proveniente de **redução** para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Tal redução ocorrerá na dotação da Secretaria da Cultura do nosso Município de Ibitinga, alterando assim, o Programa 0170 – denominado Promoção de Eventos Culturais, no Projeto/Atividade denominado Construção do Teatro, a **inclusão** obedecerá a seguinte classificação no Projeto de Lei nº 52/2016 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício programa 2017.:

13 - CULTURA

13 392 - DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0170 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13 392 0170 1017 0000 – CONSTRUÇÃO DO TEATRO.....R\$ 10.000,00

“JUSTIFICATIVAS”

Os Bombeiros são entidades da Proteção Civil cujos membros, são treinados para atuarem em caso de incêndios (florestais ou urbanos/industriais), para resgatar pessoas de acidentes de trânsito, desmoronamentos de edifícios, desastres naturais, salvamento em grande ângulo, alguns utilizam equipamentos com matérias perigosas e fornecem serviços de emergência médica e pré-hospitalar. Para exercerem sua função possuem a necessidade de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Que deve ser utilizado e destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde. Apresento esta emenda com a finalidade da aquisição de EPIs-Equipamentos de Proteção Individual, por saber da obrigatoriedade da empresa em fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Assim, apresento a inclusão desta emenda ao Projeto de Lei nº 52/2016 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício programa 2.017

Ibitinga, 02 de junho de 2016.

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira
Vereador

À
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

